

**Resolução n° 286,
de 09 de agosto de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão unânime registrada no Parecer CONSUNI n° 035, de 01 de agosto de 2017 (Ata n° 007),

R E S O L V E:

Art.1° Fica aprovada a alteração do Quadro de Atividades Complementares do Curso de Medicina, cujo texto é parte da Ata n° 007 e do Parecer CONSUNI n° 035, de 01 de agosto de 2017.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 09 de agosto de 2017.

Luiz Carlos Pflieger
Presidente do CONSUNI

Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Medicina

CAPÍTULO I Da Caracterização

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive as adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto a comunidades. Ainda na iniciação científica, nas atividades de monitoria, no estágio curricular não-obrigatório, no trabalho voluntário e demais atividades previstas pelo colegiado de cada curso.

Art. 2º As Atividades Complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Medicina, com a carga horária de 200 horas, inseridas na estrutura curricular.

Art. 3º As Atividades Complementares são requisitos indispensáveis à colação de grau dos alunos do Curso de Medicina. O aluno deverá realizar um total de (200) horas, conforme quadro anexo e sua integralização deverá acontecer ao longo do curso, devendo obrigatoriamente constar no histórico escolar dos alunos.

Capítulo II Dos Objetivos

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer o currículo do Curso de Medicina, possibilitando aos alunos o aprofundamento da estrutura curricular básica, contribuindo, assim, para o desenvolvimento de competências e habilidades importantes para a sua formação profissional.

Art. 5º As Atividades Complementares possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional, de acordo com as modalidades descritas no capítulo 3º deste regulamento.

Parágrafo único. As Atividades Complementares devem estar relacionadas a conteúdos em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso.

Capítulo III Das Atividades Complementares

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares:

- I- Atividades de Pesquisa: (Participação em Projetos de Iniciação à Pesquisa Científica).
- II- Atividades de Extensão (Participação em Projetos de Extensão na área da Saúde e áreas afins).
- III- Estágio Curricular não-Obrigatório.
- IV- Eventos Científicos ou Culturais (Eventos científicos em geral e específicos da área da Saúde e áreas afins).

Outras atividades que o Curso de Medicina entender passíveis de integralização, aprovadas em Colegiado do Curso.

Capítulo IV Do Registro e da Validação

Art. 7º Para os registros acadêmicos de todas as Atividades Complementares, o aluno deverá entregar no Setor de Apoio requerimento específico ao Coordenador de Curso, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais e cópias ou cópias autenticadas, nos quais estejam discriminados conteúdos, atividades, períodos, carga horária, formas de organização ou realização e Instituição Promotora. Serão **validados e registrados os certificados** de Instituições Públicas e Privadas devidamente autorizadas.

Parágrafo único. A análise e validação dos documentos serão realizadas pelo Coordenador de Curso, com anuência do colegiado.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Quadro das Atividades Complementares do Curso de Medicina

ATIVIDADE	Carga horária	Período
Monitoria: atuação nos Laboratórios de Apoio do Curso de Medicina ou nas disciplinas dos cursos da Área da Saúde da UNIPLAC, mediante entrega de certificado e relatório de avaliação do professor responsável.	Máximo de 70 horas	03 anos
Ações e Projetos de Extensão: Ligas Acadêmicas. Art. 171 e/ou outras ações.	Máximo de 70 horas	06 anos
Estágio curricular não obrigatório: com a finalidade específica do processo de formação em campo prático recomendado pela UNIPLAC	Máximo de 50 horas	06 anos
Participação de Cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos de natureza acadêmica e profissional realizados pela UNIPLAC ou por outra IES, ou associação de classes e/ou outras entidades.	Máximo de 70 horas	06 anos
Participação na organização de palestras, cursos e eventos científicos relacionados com os objetivos do Curso, na UNIPLAC, outra IES ou associação de classe ou científica.	Máximo de 40 horas	06 anos
Iniciação Científica: participação em programa de pesquisa com orientação de professor devidamente aprovado pela Instituição, com entrega da proposta de trabalho, relatório de atividade desenvolvida e da pesquisa realizada, avaliados pelo professor orientador e pela Coordenação de Pesquisa.	Máximo de 60 horas	06 anos
Apresentação de trabalhos científicos, inscritos sob a forma de pôster, como autor ou co-autor, em eventos na UNIPLAC, relacionados com os objetivos do curso.	Máximo de 20 horas	06 anos
Apresentação oral de trabalhos científicos qualificados, realizados como autor ou co-autor em eventos na UNIPLAC ou em eventos fora da IES. Apresentação oral ou sob forma de pôster em outra IES.	Máximo de 40 horas	06 anos
Publicação de trabalho científico em revista qualificada, como autor ou co-autor na forma de artigo, resenha, capítulo de livro, exceto publicação de resumos em anais de congressos, seminários ou outros eventos.	50 horas para cada publicação, com máximo de 100 horas	06 anos
Premiação de trabalho científico como autor ou co-autor, na UNIPLAC, em outra IES ou associação de classe.	25 horas para cada publicação, com máximo de 50 horas	06 anos
Prestação de serviços à comunidade local e ações que visem a melhoria da qualidade de vida da população, por meio de jornadas, campanhas de vacinação, exposições, feiras, stands e outros eventos aprovados pela UNIPLAC, outra IES ou associação profissional, mediante comprovação por meio de relatório e avaliação do profissional responsável.	Máximo de 50 horas	06 anos

ATIVIDADE	Carga horária	Período
Prestação de serviços à comunidade local ministrando conteúdos em cursos de capacitação tais como primeiros socorros, alimentação entre outros, inseridos no contexto de aprendizagem do próprio curso ou de interesse social, desde que aprovados pela UNIPLAC, outra IES, associação profissional ou entidade de reconhecida idoneidade.	Máximo de 50 horas	06 anos
Realização de trabalho de consultoria, elaboração de projetos e estudos de campo, no âmbito do campo de formação profissional do Curso, com orientação professor e mediante a entrega de relatório com a proposta de trabalho e atividade realizada, e com avaliação do profissional responsável.	Máximo de 30 horas	06 anos
Participação e/ou realização de atividades de caráter eminentemente sócio-comunitário, efetuadas junto a diferentes entidades particulares beneficentes, humanitárias e filantrópicas, legalmente constituídas, visando o estímulo e exercício do voluntariado.	2 horas para cada participação Máximo de 20 horas	06 anos
Cooperação em campanhas comunitárias (doação de sangue, doação de alimentos, roupas e outros) que favoreçam a qualidade de vida da população e que sejam vinculadas aos programas do município e/ou UNIPLAC ou de entidades governamentais/nãogovernamentais.	2 horas para cada participação Máximo de 20 horas	06 anos

Aprovado pela Câmara de Ensino, em 26 de julho de 2017 – Ata n. 007/2017.
Aprovado pelo Conselho Universitário em 01 de agosto de 2017 (Ata n° 007 – Parecer n° 035).